XVI - 20 de dezembro a 06 de janeiro de 2020, Recesso do Judiciário (feriado - Lei nº 5.010/66).

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades sediadas nos respectivos municípios, observadas as disposições da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Os prazos que porventura iniciem ou terminem nos dias de feriado e ponto facultativo, declarados nesta portaria, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/2019/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a decisão proferida no PAD 130/2019;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 15.01.2019-c, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito, relacionados na escala abaixo, para responderem pela jurisdição eleitoral das respectivas Zonas Eleitorais, a partir de 7.1.2019 até provimento ou nova designação.

ZE	Município	Magistrado
041ª	Niquelândia	Eduardo Peruffo e Silva
055ª	Porangatu	Ana Amélia Inácio Pinheiro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 012/2019/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) do Dr. Leonardo Lopes dos Santos Bordini, Juiz Eleitoral da 131ª ZEGO de Padre Bernardo, no período de 7.1 a 5.2.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 11.1.2019;

Considerando a informação da Chefia de Cartório da 131ª ZEGO de Padre Bernardo acerca da atuação efetiva do Dr. Gustavo Costa Borges, Juiz de Direito da comarca de Iaciara, no período de 7 a 15.1.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 17.1.2019;

Considerando que a Juíza responsável pela substituição automática, conforme Tabela do Judiciário Estadual de 15.1.2019-c, Dra. Luciana Vidal Pellegrino Kredens, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Padre Bernardo, encontra-se afastada no mesmo período, em razão de férias, conforme informação da Secretaria de Juízes Auxiliares do TJGO, em 17.1.2019;

Considerando o disposto nos arts. 4º, §1º, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. PEDRO PIAZZALUNGA CESÁRIO PEREIRA, Juiz Eleitoral da 143ª ZEGO de Alto Paraíso de Goiás, para substituir na jurisdição eleitoral da 131ª ZEGO, com sede no município de Padre Bernardo, no período de 16.1 a 5.2.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e, Considerando a decisão proferida no PAD 110/2019;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 15.1.2019-c, disponível no sítio do TJGO na presente data; Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito, relacionados na escala abaixo, para exercerem a jurisdição eleitoral das respectivas Zonas Eleitorais.

ZE; Município; Juiz Eleitoral; Biênio

034ª; Anicuns; Lionardo José de Oliveira; 7.1.19 a 6.1.21

077ª; Itapuranga; Denis Lima Bonfim; 7.1.19 a 6.1.21

094ª; São Miguel do Araguaia; Ronny André Wachtel; 7.1.19 a 6.1.21

105ª; Campos Belos; Marcelo Alexander Carvalho Batista 7.1.19 a 6.1.21

110ª; Mozarlândia; Anelize Beber Rinaldin; 7.1.19 a 6.1.21

124ª; Bom Jesus; Patrícia Passoli Ghedin; 7.1.19 a 6.1.21

131ª; Padre Bernardo; Leonardo Lopes dos Santos Bordini; 7.1.19 a 6.1.21

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Goiânia, 16 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

Despachos

DESPACHOS

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 393-12.2016.6.09.0031

PROTOCOLO: 126.803/2016

PROCEDÊNCIA: SILVÂNIA/GO (31ª ZONA ELEITORAL)

AGRAVANTE: JOANA D'ARC CARVALHO

ADVOGADOS: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB: 8198/GO

VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB: 22358/GO

ANA CRISTINA FERNANDES SA - OAB: 35243/GO

DESPACHO

Nos termos exarados na certidão de fl. 186, a decisão que negou seguimento ao agravo (fls. 130/166), transitou em julgado, ensejando, portanto, a manutenção do decisum fls. 13/14, que julgou não prestadas as contas da candidata a vereadora JOANA D'ARC CARVALHO da